



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para futura aquisição de mão de obra para reformas (consertos), e serviços de pavimentação com lajotas, incluindo mão de obra, conforme as quantidades e características técnicas descritas necessárias para a completa execução dos serviços a serem contratados, seguindo as condições e exigências estabelecidas, para obras de pavimentação e infraestrutura no Município de Içara, de acordo com a lei nº 14133/2021. As especificações técnicas e quantidades estão descritas neste **Termo** e posteriormente em **Edital**.

1.2. Preço máximo e quantitativo de acordo com planilha anexo.

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	25.000,00	R\$ 42,88	R\$ 1.072.000,00
				Total	R\$ 1.072.000,00

1.2.1.O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de engenharia, por possuir características de fácil descrição e ampla comercialização.

1.2.2.O prazo de vigência da **ATA** de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

1.2.3.A forma aplicada para o reajuste caso haja prorrogação será de acordo com as atualizações na tabela SINAPI.

1.2.4.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.2.5.O objeto da presente contratação se amolda na forma de fornecimento imediato.

1.2.6.Este processo possui valor estimado de contratação acima de R\$ 80.000,00, porém o mesmo não possui reserva de cotas, conforme Lei Complementar nº 123/2016 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por tratar-se de objeto de natureza não divisível.

1.2.7.Não será permitida a Subcontratação dos Serviços.

1.2.8.Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os serviços a serem contratados não exigem empresas de diferentes segmentos ou capacidades para sua execução.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Içara, seus Fundos, Secretarias e Departamentos têm como objetivo, alcançar a efetividade dos serviços disponibilizados aos munícipes. A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano realiza frequentemente projetos que incluem melhorias das ruas e estacionamentos públicos, utilizando pisos intertravados sextavados (lajotas), necessários para o bom andamento das obras.

2.2. Desta forma, contratar empresa(s) certas e que atendam as demandas solicitadas é fundamental para dar continuidade aos serviços e assim suprir as necessidades usuais da população. Sabendo que cada necessidade e demanda será específica, será necessário adaptar e constantemente avaliar, a fim de que todos sejam beneficiados e alcançados.

2.3. O estudo realizado apontou a presente necessidade de contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, insumos e ferramentas para execução de obras de urbanização e infraestrutura, incluindo reparo e assentamento de pavimento sextavado



(lajota), sendo essa uma decisão estratégica que assegura a qualidade, durabilidade e eficiência do projeto.

- 2.4. Essa escolha resulta em benefícios econômicos, estéticos e de segurança, garantindo a execução correta dos serviços solicitados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Analisando as soluções de mercado disponíveis, e após o levantamento, conclui-se que a solução mais vantajosa para a **Administração Pública** é a contratação por meio de licitação, conforme valores mencionados na Planilha Orçamentária.
- 3.2. E, diante das vantagens econômicas já apresentadas e das informações quanto aos recursos a serem utilizados para a aquisição, restou-se demonstrado que a melhor solução se vislumbra sobre a contratação de empresas(s) de engenharia para fornecimento de mão de obra qualificada para execução dos serviços descritos neste **TERMO e seus anexos**.
- 3.3. A prestação dos serviços será conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Içara - SC, suas Secretárias, fundos e autarquias, respeitando os limites orçamentários, durante a vigência do respectivo contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Iniciar a execução dos serviços imediatamente, após a assinatura do Contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento e Nota de Empenho emitida pelo setor competente.
- 4.2. Ao longo de todo o período do CONTRATO, que inclui remoção (quando necessário), escavação e reaterro (quando necessário), assentamento e execução, o responsável técnico deve, sempre que possível estar presente no local de realização da obra e obrigatoriamente manter um contato (preferencialmente via celular) e um e-mail para confirmações de recebimento das ordens de serviço a fim de atender prontamente às solicitações do órgão contratante.
- 4.3. Sabe-se que em alguns momentos o órgão público realiza obras simultâneas incluindo reformas (consertos), serviços de pavimentações, assentamentos e drenagens. Por esse motivo, torna-se necessário que a(s) empresa(s) participante(s) tenham capacidade de fornecer no mínimo 3(três) equipes de profissionais para cada item que compõe este processo, para assim atender as demandas quando solicitadas.
- 4.4. **Nota: As equipes de profissionais devem ser ajustadas conforme a solicitação de serviço e demanda:**

a) Execução de pavimento em pisos intertravados sextavados (**lajotas**);

***Mínimo**

- 2 Calceteiros
- 2 Serventes

4.5. Para os demais serviços que incluem escavações, reaterros, terraplanagens, maquinários e serviços dispostos neste documento, a execução segue de acordo com a planilha SINAPI.

4.6. É obrigação da CONTRATADA o perfeito cumprimento dos serviços que venham a ser solicitados e assim executados, como também promover o controle na qualidade dos materiais utilizados, a segurança necessária à perfeita execução, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. LOCAIS PARA FORNECIMENTO:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 5.1.1.** Os fornecimentos serão de forma parcelada, conforme solicitação das Secretarias, Fundos e Departamentos do Município de Içara/SC, que devem indicar antecipadamente os locais onde serão executados e/ou fornecidos conforme descrito neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e seus **ANEXOS**.
- 5.1.2.** Todos os fornecimentos serão feitos exclusivamente através de SF (Solicitação e Fornecimento) e de acordo com o fixado neste **TERMO** e posterior **EDITAL**.
- 5.1.3.** Os fornecimentos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente, através de fiscalização da **CONTRATANTE**, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**.
- 5.2. A CONTRATADA DEVERÁ:**
- 5.2.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 5.2.2.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 5.2.3.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 5.2.4.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.2.5.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 5.2.6.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste processo.
- 5.2.7.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 5.2.8.** Os custos decorrentes do serviço realizado sem autorização de fornecimento será de responsabilidade da contratada.
- 5.2.9.** Apresentar sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 5.2.10.** A contratada não poderá sem anuência do Município de Içara, modificar quaisquer especificações deste Contrato, sua gestão será feita exclusivamente pela autoridade cabível, designada pela Administração.
- 5.2.11.** Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 5.2.12.** Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.2.13.** Executar os serviços observando rigorosamente o cumprimento de todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 5.2.14.** Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do serviço.
- 5.3.** Recebimento definitivo e provisório: o objeto entregue pela contratada será recebido de forma provisória e definitiva, conforme o regimento do Decreto Municipal nº 014/2024, que é Regulamentado pela Lei Federal nº14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de Içara.



5.4. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.4.1. PISO INTERTRAVADO (LAJOTAS SEXTAVADAS)

- 5.4.1.1. Trata-se da execução de pavimento, do tipo articulado, adequado para vias de tráfego leve e médio, preferencialmente urbanos, constituído por peças pré-moldadas de concreto (lajota sextavada), colocadas justapostas, rejuntadas com areia.
- 5.4.1.2. A Areia Média ou Grossa será destinada à execução do colchão para apoio das peças pré-moldadas de concreto e para o rejuntamento.
- 5.4.1.3. A execução de camada ou colchão consiste no espalhamento de uma camada de areia, sobre base ou sub-base existente. Suas principais funções são permitir um adequado nivelamento do pavimento que será executado e distribuir uniformemente os esforços transmitidos à camada subjacente.
- 5.4.1.4. A espessura do colchão deverá ser de 5 cm, sendo prevista em projeto conforme as características de utilização da via.
- 5.4.1.5. Os blocos ou peças deverão ser empilhados, de preferência, à margem da pista.
- 5.4.1.6. Não sendo possível utilizar as áreas laterais para depósito, serão empilhados na própria pista, tendo-se o cuidado de deixar livres as faixas destinadas à colocação das linhas de referência para o assentamento.
- 5.4.1.7. As peças deverão ser assentadas em fiadas, perpendiculares ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada.
- 5.4.1.8. O acabamento deverá estar de acordo com as tolerâncias estabelecidas no projeto. As faces mais uniformes das peças deverão ficar voltadas para cima.
- 5.4.1.9. A compactação só será suspensa após a constatação visual da ausência de deformações ou acomodações, verificadas pelo acompanhamento do rolo em duas passadas, em toda a área a ser liberada.
- 5.4.1.10. Após executado cada trecho de pavimento, deverá ser procedida a relocação e o nivelamento do eixo e dos bordos, de 20 em 20 metros ao longo do eixo para verificação da largura e da espessura do pavimento em relação ao projeto.
- 5.4.1.11. O rejuntamento lateral da lajota será feito com argamassa traço 3/1, areia lavada / cimento, numa largura de 0,50 m junto ao meio-fio, de forma que sirva como calha;
- 5.4.1.12. ****Nota: As lajotas serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Içara – SC. Todos os demais materiais e maquinários necessários para a execução serão fornecidos pela contratada e compactação das lajotas deve obedecer 2 etapas, a saber:***
- 5.4.1.12.1. A primeira passada do compactador de placa se dará imediatamente após o assente das peças de concreto antes do rejuntamento destas com areia. O objetivo desta primeira compactação é fazer com que areia utilizada como colchão de nivelamento, ao receber a vibração, penetre nas fendas (espaçamento entre os blocos) ficando ali confinadas dando o início do rejunte pela parte inferior da lajota.
- 5.4.1.12.2. A segunda etapa de compactação se dará após o rejunte manual (espalhamento de areia por cima do pavimento) das peças de concreto e varredura da areia excedente, completando assim, a fase de compactação e consecutiva aplicação do rejunte (areia fina)
- 5.4.1.12.3. Qualquer irregularidade, ou depressão que venha a surgir durante a compactação, deverá ser prontamente corrigida, removendo e recolocando as lajotas com maior ou menor adição de material assentado, em quantidade suficiente a completa correção do defeito verificado.

***Estes serviços são regulados pela Especificação Geral SC-ES-T 05_92.**



6. GESTÃO DO CONTRATO / LOCAL / QUANTIDADES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 6.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.2. Quando dada a **Solicitação de fornecimento**, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para sanar dúvidas e dar início ao fornecimento/execução contratada, mantendo-o sem interrupções, salvo mediante solicitação do gestor da contratação ou pessoa por ele designada.
- 6.3. Caso esse prazo não seja possível por motivos alheios, a empresa obriga-se a informar a **administração municipal** em até 24h;
- 6.4. O Secretário de Planejamento poderá nomear outro servidor(a) competente, caso o fiscal indicado pela mesma, venha ausentar-se.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção do objeto contratado, determinando prazo de 2(dois) dias úteis.
- 6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.
- 6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato nos termos do Decreto Municipal n°. 014/2024.
- 6.14. A solicitação será autorizada, para cada situação em particular, pelo Órgão Gerenciador.
- 6.15. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.
- 6.16. O Gerenciamento da contratação mencionada será da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, podendo as demais Secretarias, Fundos e Departamentos do Município de Içara/SC, fazerem uso, mediante **Solicitação de Fornecimento**, com demanda e disponibilidade do objeto deste **Termo**.
- 6.17. Conforme o art. 117 da Lei 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 7.1. Os Preços Registrados são fixos, incluindo todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa.
- 7.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, de acordo com a entrega do produto juntamente com nota fiscal certificada pelos responsáveis.
- 7.3. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela adjudicatária, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.
- 7.5. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular de contas junto ao departamento Administrativo.
- 7.6. O pagamento poderá ser recusado caso o produto não corresponda com as características exigidas ou que não esteja em conformidade com os termos do edital.
- 7.7. A contratada fica responsável pelo serviço prestado e pela substituição ou manutenção se assim for necessário de quaisquer objetos caso apresente defeito, retendo o devido pagamento sem ônus para a contratada. Após a finalização da prestação do serviço contratado e constatado a qualidade do mesmo, a contratante prosseguirá com os devidos pagamentos.
- 7.8. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado. A dotação orçamentária destinada ao pagamento de cada ordem de compra será indicada pela contratante na Autorização de Fornecimento.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – FORMA / CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetos e Urbanistas – CAU;
- 8.2. Prova de registro do profissional indicado como responsável técnico junto ao CREA, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física;
- 8.3. Declaração formal de disponibilidade de estrutura, instalações, equipamentos, maquinários e pessoal, mínimos necessários, essenciais para a realização dos serviços, objeto desta licitação e caso necessário, será feita vistoria ao local por profissionais ou equipe designada pela prefeitura municipal de Içara/SC, para confirmação das informações descritas na declaração citada;
- 8.4. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa licitante, executado serviços compatíveis em características e quantidades não inferiores a 25% dos objetos desta licitação, com parcela de maior relevância, descrita na planilha seguir:

SERVIÇO	UN	QUANT. TOTAL	QUANT MINIMA EXIGIDA 25%
REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m2	25.000	6.250



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 8.5. O respectivo atestado deverá ser emitido em papel timbrado do órgão/empresa emitente, conter identificação do emitente, telefone de contato, dados do signatário, indicação de responsável técnico e data de início e conclusão dos serviços;
- 8.6. Os atestados emitidos por empresas privadas deverão ser apresentados com assinatura do signatário.
- 8.7. O signatário deverá ter poderes para responder pela empresa/órgão emitente do atestado. prestação de serviço que o originou.
- 8.8. A licitante deverá apresentar declaração formal atestando o cumprimento dos seguintes itens:
- a) Operadores devidamente habilitados e qualificados (com comprovação de cursos ou certificados);
 - b) Motoristas com CNH compatível com o veículo operado;
 - c) Supervisão técnica durante a execução dos serviços;
 - d) Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para todos os funcionários da empresa contratada envolvidos no serviço, objeto da licitação;
 - e) É de responsabilidade integral do contratado, os salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
 - f) Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento;
 - g) A manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade da contratada;
 - h) Combustível, lubrificantes e demais insumos correm por conta da contratada, salvo disposição contratual em contrário;
 - i) A empresa deverá cumprir as normas de segurança e meio ambiente vigentes.
- 8.9. Documentos relativos à regularidade jurídica, social, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme prevê a Lei.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Para essa contratação a estimativa de valor é de **R\$ 1.072.000,00** (hum milhão setenta e dois mil reais).
- 9.2. Os valores utilizados para formação da planilha de custos para futura contratação, têm como base a tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mês de referência 05/2026.
- 9.3. Devido à natureza da contratação e a ampla possibilidade de serviços a serem executados, considerando ainda a dificuldade de se prever todos os reparos possíveis e a possibilidade de surgir novos serviços durante a vigência do contrato, admite-se a utilização do referencial de preços com base na Tabela SINAPI, sendo compatível com o serviço praticado no mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às obrigações assumidas correrão a conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Içara seus Fundos, Secretarias e Departamentos. Considerando que se trata de contratação através de sistema de registro de preço, o detalhamento da rubrica orçamentária será informado a cada emissão de ordem de serviço gerada.

11. FORMA E CRITÉRIOS PARA A SESSÃO

- 11.1. A Forma, e Critérios para a sessão serão conforme o disposto na tabela a seguir:

Modo de disputa:	Aberto
Sistema de cotas:	Ampla concorrência
Intervalo de lances:	0,5% (meio por cento)
Forma de julgamento:	Menor preço por item
Critério de julgamento:	Menor preço
Modalidade de Licitação:	Pregão eletrônico



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Formalização da licitação:

Registro de Preços

12. APROVAÇÃO E ASSINATURA

12.1 O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelo Integrante Técnico e Requisitante que farão uso do serviço objeto deste Termo, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO
_____ Marcio Realdo Toretto – Matrícula: 14438 Supervisor de Obras	_____ Eduardo Valvassori Casagrande Matrícula: 16482 Depto de Compras
AUTORIDADE COMPETENTE	
_____ Adilson Bertan Secretário Municipal de Infraestrutura <p style="text-align: right;">Içara, 16/06/2026</p>	